



PORTARIA Nº 394, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e o Processo nº 23104.008361/2020-93, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Os servidores e os estudantes que estão retornando de viagens internacionais, a serviço ou privadas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão comunicar o fato por e-mail para acompanhamento e monitoramento, e deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia contado da data do seu retorno ao País.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, a coordenação de curso, no caso de estudante, e à Direção da Unidade, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), para demais providências.

§ 2º SempreL,

Parágrafo único. O canal de comunicação oficial será a Ouvidoria.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo COE/UFMS.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por _____, em 13/03/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador _____ e o código CRC _____.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS